

**DECRETO (Nº 40/2020)**



**DECRETO Nº 040/2020**

**Dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para exercício financeiro 2020 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, consonância com disposto previsto na Lei Municipal nº 489/1995 e alterações previstas no Código Tributário Municipal e na legislação federal pertinente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2020, em cota única e/ou primeira parcela até o dia 31/08/2020, beneficiará por um desconto de 20% (vinte por cento), nos termos da Lei Municipal nº 486/95 do CTM (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2020 e lançados, poderá optar pelo pagamento parcelado do tributo em até 04 (quatro) parcelas.

Art. 3º - Esgotados os prazos de recolhimento do IPTU, o contribuinte ficará sujeito ao pagamento de multa, juros e correção monetária, previstos no Código Tributário do Município e na legislação federal aplicável.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-BA**, em 08 de julho de 2020.

**Adriano Silva Lima**  
Prefeito Municipal

Rua Campos Filho, Nº 240, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.8500.